



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 819, DE 11/03/1969.

Modifica dispositivos da Lei Municipal nº 704, de 08.03.1967 (convênio para instalação, no Colégio Estadual de Ponte Nova, do Curso Colegial Secundário).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 704, de 08.03.1967 passa a ter a seguinte redação:

- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais para a instalação, no Colégio Estadual de Ponte Nova, do Curso Colegial Secundário, criado pela Lei Estadual número 5.100, de 06.02.1968.

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 704 fica assim modificado:

- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despendar até NCR\$ 40.000,00 com a instalação e o funcionamento do Curso Colegial Secundário no Colégio Estadual de Ponte Nova.

Parágrafo único. A importância referida neste artigo poderá ser depositada em estabelecimento bancário, a crédito do Diretor do Colégio Estadual de Ponte Nova, que prestará, no fim do ano letivo, contas de sua aplicação ao Prefeito Municipal.

Art. 3º Passa a ter a seguinte redação o artigo 3º, da mesma Lei Municipal nº 704:

- Para atender às disposições constantes desta lei, fica aberto o crédito especial de NCR\$40.000,00.

Art. 4º Fica anulada, no orçamento vigente, a verba 3.1.3.0.05 – Serviços Técnicos contratados – a importância de NCR\$ 40.000,00.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 11 de março de 1969.

João Batista Viggiano / Prefeito Municipal

Reg. livro 167 fls. 293 / Arq. Lecy Pinheiro Lopes